



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**

Reitoria  
Gabinete da Reitoria  
Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG  
(31) 2513-5105 - www.ifmg.edu.br

**EDITAL 009/2020**

Dispõe sobre o 1º processo de 2020 de Seleção de Projetos para Ambientes de Inovação

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Estatuto da Instituição**, republicado com alterações no **Diário Oficial da União** do dia **08/05/2018**, **Seção 1**, **Páginas 09 e 10**, e pelo Decreto de 16 de setembro de 2015, publicado no DOU de 17 de setembro de 2015, **Seção 2**, página 01, torna pública a seleção de projetos para Ambientes de Inovação, conforme o disposto no presente Edital e em seus Anexos (partes integrantes deste instrumento) disponíveis no portal do IFMG.

## 1. OBJETIVO

**1.1** O presente Edital tem por objetivo apoiar financeiramente projetos para montagem de Ambientes Inovadores nos *campi* do IFMG, mediante a seleção de propostas para estruturação de espaços que proporcionem aos estudantes, pesquisadores e empreendedores condições para desenvolverem novas tecnologias e produtos, atendendo ao setor produtivo, estimulando a inovação e o empreendedorismo.

**1.2** Este edital estabelece as normas, condições e requisitos relativos ao proponente, cronograma, recursos, itens financiáveis, prazo de execução dos projetos, critérios de elegibilidade, parâmetros de julgamento e demais informações necessárias.

## 2. JUSTIFICATIVA

**2.1** O conhecimento, em todas as suas formas, desempenha um papel fundamental no progresso econômico e a inovação é um processo complexo e sistêmico. Induzir à criação de uma cultura de inovação no país, estimulando à geração, difusão e aplicação do conhecimento, visando ao aumento da competitividade da economia brasileira. Este tem sido um dos focos recentes da política pública de ciência, tecnologia e inovação.

**2.2** Entendendo que é preciso colocar o estudante em contato diário com o que há de mais atual em suas áreas de estudo, proporcionando mais interdisciplinaridade e formação holística, o IFMG reafirma seu papel de órgão promotor do progresso científico, tecnológico e empreendedor, por meio das atividades de pesquisa, considerando que o desenvolvimento e a inovação são fundamentais para uma inserção competitiva e sustentável em uma economia global.

**2.3** Através da oferta de bolsas e auxílio financeiro ao desenvolvimento de projetos de construção de Ambientes Inovadores, este Edital procura disseminar a cultura de inovação e empreendedorismo no IFMG, contribuindo para:

- a) Fomentar um ambiente empreendedor mais inclusivo;
- b) Auxiliar na transição para novos modelos de trabalho;

- c) Incentivar um ambiente de negócios mais cooperativo;
- d) Estimular o uso da inovação para promover ganhos de eficiência e competitividade.

### 3. DO PROJETO PRELIMINAR E DO PROJETO FINAL

#### Das denominações:

Para fins deste Edital, considera-se:

**Projeto Preliminar:** Construção e idealização feita pelo coordenador (proponente) quanto ao que se pretende obter com a implantação de um ambiente de inovação e sua usabilidade, apresentando com isso:

1. Elementos textuais: Introdução, Justificativa, Fundamentação Teórica, Objetivo Geral, Metodologia, Acompanhamento, Resultados Esperados, Referências Bibliográficas, Equipe, Metas/Objetivos Específicos, Plano de Aplicação e Plano de Desembolso.
2. Elementos Visuais: fotos, projetos, croquis e mapas (como anexos) contemplando informações da estrutura disponível para contrapartida.

**Projeto Final:** Elaboração do conceito de design de interiores realizado por equipe de especialistas em conjunto com o coordenador do projeto e a coordenação do NIT, tendo como base o projeto preliminar. O Projeto Final será aplicado apenas aos Projetos Preliminares recomendados e contemplados.

**3.1 O projeto preliminar** deverá ser formulado por um servidor efetivo de um dos Campi do IFMG, que assumirá a coordenação da implantação do Ambiente de Inovação em caso de aprovação.

**3.2 O proponente**, em comum acordo com a Direção do Campus, deverá explicitar o uso pretendido para o projeto entre as seguintes modalidades, não excludentes:

- a) Hospedagem de Empresas Incubadas;
- b) Espaço CoWorking e Pré-Incubação.;
- c) Espaço Maker;

**3.3 O projeto preliminar** deverá ser preenchido na Plataforma SUAP, conforme orientações do Anexo I, contendo: Resumo, Palavras-Chave, Introdução, Justificativa, Fundamentação Teórica, Objetivo Geral, Metodologia, Acompanhamento, Resultados Esperados, Referências Bibliográficas, Equipe, Metas/Objetivos Específicos, Plano de Aplicação e Plano de Desembolso.

**3.4 Os Projetos Preliminares** aprovados sofrerão alteração em seu prazo e escopo, a critério do Núcleo de Inovação Tecnológica, mediante a construção de **Projeto Final**, a ser elaborado por equipe de especialistas, que estabelecerão a identidade visual dos espaços e a disposição do mobiliário e equipamentos previstos.

**3.5 O Projeto Final** poderá resultar em adequações no Plano de Aplicação do Projeto Preliminar, a serem discutidas entre a equipe de design e o Coordenador, com mediação do Coordenador do NIT, a quem caberá a aprovação do Projeto Final.

**3.6 O proponente** deverá anexar no SUAP um arquivo em formato pdf, com descrição básica do espaço disponibilizado para instalação do Ambiente de Inovação, contendo:

- A) Dimensionamentos globais; metragem; e, localização do espaço no campus.
- B) Se houver necessidade de alguma reforma, deverá constar uma descrição detalhada da necessidade.

**3.7 Para submissão do projeto**, o proponente deverá apresentar uma declaração de interesse do campus, assinada pela direção geral, em formato de Ofício gerado no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) conforme modelo do Anexo II.

**3.8** O projeto preliminar ainda poderá contar com a participação de estudante bolsista e prever, nas Metas/Objetivos específicos, ações voltadas a captação de parcerias, prospecção de oportunidades de pré-incubação e incubação e ações de mapeamento de demandas junto a sociedade.

**3.9** Caso haja recursos obtidos por meio de parcerias, estes devem ser mencionados no Projeto Preliminar e serão considerados contrapartida do Campus.

**3.10** Além das metas e atividades relacionadas a implantação do espaço físico, o Projeto Preliminar deverá prever ações relativas ao Item 3.2, a exemplo de:

- a) prospecção de parceiros para projetos de inovação,
- b) prospecção de estudantes e egressos para pré-incubação e incubação.

3.10.1 O plano de trabalho do bolsista deverá ser orientado ao apoio a fase de prospecção do projeto.

#### **4. RECURSOS FINANCEIROS DISPONIBILIZADOS PELO IFMG**

**4.1** Os recursos financeiros alocados neste Edital são da ordem de **R\$169.200.000,00** (cento e trinta e cinco mil reais), sendo **R\$ 135.000,00** (cento e vinte e cinco mil reais) destinados ao desenvolvimento de projeto, reforma e aquisição de equipamentos, e **R\$ 34.200,00** (trinta e cinco mil reais) destinados a bolsas.

**4.2** Caso haja liberação de recursos orçamentários suplementares contingenciados no Tomo II do Orçamento do IFMG ou novos recursos orçamentários sejam disponibilizados, seja por novos aportes do IFMG, seja por captação de recursos em parcerias, poderá haver suplementação dos valores globais desse edital visando contemplar mais Projetos Preliminares aprovados.

**4.3** Cada projeto receberá um **valor fixo** no montante de **R\$ 45.000,00** (quarenta e cinco mil reais), para o desenvolvimento e implantação de um espaço de inovação com reforma e aquisição de equipamentos.

**4.4** Cada projeto receberá um **valor fixo** no montante de **R\$ 11.400,00** para pagamento de bolsas, assim distribuídas:

Uma bolsa DTI-C para o coordenador por 6 meses.

Uma bolsa ITI-A para um estudante de nível superior por 12 meses.

**4.5** A forma de execução dos recursos será definida após a conclusão dos Projetos Finais e poderá ser:

- a) por execução direta do setor responsável no Campus ou Reitoria;
- b) por meio de licitação;
- c) por meio de convênio com fundação de apoio autorizada pelo IFMG;

#### **5. ITENS FINANCIÁVEIS**

**5.1 Despesas de capital:** destinadas à aquisição de equipamentos e material permanente, que resultem em reposição ou elevação patrimonial.

**5.2 Bolsas:** destinadas ao pagamento dos membros da equipe no desenvolvimento do projeto aprovado.

5.2.1 As modalidades de bolsa, requisitos para o bolsista e valores mensais das bolsas são especificados abaixo:

MODALIDADE	REQUISITOS	C.H. SEMANAL	VALOR MENSAL
DTI-C*	<b>Coordenador de Projeto, Colaborador Externo ou Pesquisador</b> Profissional de nível superior	20h	R\$ 1.100,00
ITI-A*	<b>Estudante</b> Estudante de nível superior; aluno de curso técnico que já possui nível médio concluído.	12h	R\$ 400

Tabela 1 – especificação de bolsas

\* Portaria SETEC 58/2014. Art. 1º Ficam os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia autorizados a conceder bolsas de pesquisa, desenvolvimento, inovação e intercâmbio a alunos, docentes e pesquisadores externos ou de empresas, nos termos desta Portaria, observando as finalidades e objetivos dos Institutos Federais - IFs, conforme o art. 6º da Lei 11.892, de 29 de dezembro de 2008.

**5.3** As bolsas disponibilizadas pelo IFMG serão pagas pelo período máximo de 12 meses a contar da data de liberação do recurso.

**5.4** O recurso solicitado ao IFMG para despesas de capital, custeio e pagamento de bolsas não poderá ultrapassar o valor total disponível para cada item especificado neste edital.

**5.5** Recursos externos, quando captados, deverão ser especificados no projeto de inovação e no plano de execução financeira.

**5.6** A execução do pagamento das bolsas será iniciado durante a fase final da implantação do Ambiente de Inovação.

## 6. DOS PROPONENTES

**6.1** O proponente, coordenador do Projeto, deve ser servidor do quadro efetivo do IFMG.

**6.2** Os interessados deverão formar uma equipe de trabalho e definir qual será a estrutura do projeto, considerando a função e responsabilidade dos membros.

**6.3** As funções e atribuições dos membros deverão ser definidas, conforme especificado nos itens 6.3.1 e 6.3.2.

**6.3.1 Coordenador de projeto:** profissional responsável pela elaboração, planejamento e execução do projeto, apresentação dos resultados aos parceiros, elaboração da prestação de contas e pelo bom andamento do projeto contratado, devendo ter conhecimento específico sobre o tema, além da habilidade de gerenciar equipes de trabalho.

**6.3.2 Estudante:** aluno regularmente matriculado no IFMG, responsável pela execução das atividades do projeto, com a supervisão e orientação direta do coordenador do projeto.

**6.4** Não poderão receber bolsas de qualquer espécie, discentes que possuírem vínculos empregatícios e/ou já recebem outra bolsa de qualquer modalidade, excetuando a bolsa permanência vinculada ao Programa de

Assistência Estudantil.

**6.5** Os proponentes devem ter, no mínimo, a titulação de mestre.

**6.6** Professores substitutos e Professor/Pesquisador Visitante poderão atuar como coautores em propostas ou membros da equipe de trabalho, não podendo submeter propostas como coordenadores de projetos.

**6.7** Os projetos deverão ser enviados, impreterivelmente, pelo coordenador do projeto.

## 7. ENCAMINHAMENTO DOS PROJETOS

**7.1** Os projetos deverão ser apresentados sob a forma de projeto de pesquisa, desenvolvimento e inovação e submetidos, **pelo coordenador do projeto**, na plataforma SUAP (<https://suap.ifmg.edu.br/>) até as 23h e 59 minutos do dia 13 de maio de 2020.

**7.2** O período da inscrição está definido no capítulo 8 – **CRONOGRAMA**, parte integrante deste Edital.

**7.3** Para submissão dos projetos o proponente deverá:

**7.3.1** Preencher todos os campos no SUAP, em conformidade com o descrito no **Anexo I**, contendo rigorosamente todos os itens previstos neste Edital.

**7.3.2** Anexar Carta de intenção do(a) diretor(a) do campus. (Como Ofício assinado via SEI, conforme modelo do **Anexo II** em formato “pdf”).

**7.3.3** Para avaliação da contrapartida; anexar relatório em pdf com: Croqui do espaço cedido, Mapa do campus com indicação do posicionamento do espaço, Equipamentos Disponibilizados, infraestrutura disponível (água, Luz, telefone, internet e etc...) (formato “pdf” - Modelo **Anexo III**).

**7.3.4** Para avaliação do eixo de competência do campus; anexar relatório em pdf com: auto avaliação do coordenador do projeto; comprovantes digitalizados referentes aos tópicos pontuados (formato “pdf” - Modelo **Anexo IV**).

**7.4** Cada *campus* poderá submeter somente uma proposta.

**7.5** Em se constatando a submissão de projetos idênticos apresentados por coordenadores distintos, todos serão desclassificados.

**7.6** Na ausência de quaisquer documentos ou em formatos diferentes dos solicitados nos item 5.2, o projeto será desclassificado.

## 8. CRONOGRAMA

Submissão de projetos	13/03/2020 à 13/05/2020
Homologação das Inscrições	14/05/2020 à 15/05/2020
Recurso da Homologação	18/05/2020 à 19/05/2020

Homologação Final	20/05/2020
Avaliação	20/05/2020 à 10/06/2020
Resultado preliminar	11/06/2020
Interposição de recurso	11/06/2020 à 12/06/2020
Resultado final	15/06/2020
Desenvolvimento do projeto	<b>12 meses</b> para implantação total do Ambiente de Inovação acrescido de até <b>6 meses</b> para o desenvolvimento dos primeiros trabalhos.

Tabela 2 – Cronograma

## 9. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS

### 9.1 São Compromissos do Coordenador:

9.1.3 Não estar licenciado/afastado do IFMG, por qualquer motivo.

9.1.4 Não receber bolsa de qualquer natureza.

9.1.5 Dispor de carga horária compatível com as atividades do projeto.

9.1.6 Selecionar o bolsista membro da equipe de trabalho, que deverá ter o perfil e desempenho acadêmico compatível com as atividades previstas, observando princípios éticos e ausência de conflito de interesses.

9.1.7 Encaminhar toda a documentação solicitada pela Coordenação de Inovação referente ao projeto aprovado.

9.1.8 Atender as solicitações do setor de planejamento do *Campus* e da Reitoria em relação aos itens solicitados no projeto de inovação.

### 9.1.9 Apresentar ao final do projeto relatório técnico dos resultados obtidos.

9.1.9.1 Poderão ser considerados resultados:

1. *Fomento ao desenvolvimento empresarial local por meio de incubação de empresas e/ou CoWorking.*
2. *Fomento a etapas de idealização de produtos e serviços por meio de laboratório de ideias, programa de pré-incubação e/ou espaço maker.*
3. *Desenvolvimento de ecossistema de inovação por meio de produção intelectual do tipo Produto e/ou Serviço.*
4. *Prospecção de parceiros para desenvolvimento conjunto de projetos que visam: desenvolvimento do arranjo produtivo local; desenvolvimento institucional; novos produtos; novos processos.*

9.1.10 Quando couber, prestar conta dos recursos utilizados no projeto, assim como efetuar a devolução dos recursos não utilizados (caso houver) no prazo máximo de 30 dias após o término do projeto.

## **9.2 São compromissos do bolsista:**

9.2.1 Possuir a habilitação exigida para a modalidade de bolsa que irá receber.

9.2.2 Preencher e enviar os documentos solicitados pelo coordenador do projeto e pela Coordenação de Inovação.

9.2.3 Dedicar-se às atividades do projeto, respeitando o plano de trabalho firmado com o coordenador e a carga horária prevista.

9.2.4 Fazer, nas publicações e trabalhos apresentados, referência à sua condição de bolsista do IFMG.

9.2.4 Dispor de carga horária compatível com as atividades do projeto.

9.2.5 Apresentar, quando solicitado, os comprovantes de habilitação exigida para a modalidade de bolsa que irá receber.

9.2.6 Não receber bolsa de qualquer espécie, a exceção da Bolsa Permanência vinculada ao Programa de Assistência Estudantil do IFMG.

**9.3** Em caso de impedimento do Coordenador, a troca da coordenação do Ambiente de Inovação durante sua fase de implantação ocorrerá mediante anuência do Núcleo de Inovação Tecnológica.

**9.4** O coordenador poderá solicitar, com justificativa, a exclusão de um bolsista, podendo indicar um novo para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados pela Instituição e também que seja mantido o plano de trabalho proposto originalmente.

9.4.1 O período de vigência da bolsa concedida ao substituto não poderá ser inferior a quatro meses.

**9.5** Servidores que solicitaram redistribuição para outra instituição, que estejam afastados ou licenciados para capacitação não poderão submeter suas propostas.

## **10. ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO**

**10.1** O processo seletivo será coordenado e executado pela Coordenação do Núcleo de Inovação Tecnológica com apoio de Comissão de Avaliadores registrada no SUAP/IFMG.

**10.2** A avaliação das propostas seguirá as seguintes etapas:

### **ETAPA I – Análise pela Área Técnica da Coordenação de Inovação – Pré-Avaliação**

Todo preenchimento e documentação anexa solicitada será analisada pelo supervisor designado no SUAP para verificar o atendimento dos termos do **item 7**. O descumprimento do disposto **item 7** implicará na não homologação das inscrições e, conseqüentemente, na rejeição do projeto preliminar.

### **ETAPA II – Análise, julgamento e classificação pela Comissão de Avaliação.**

a) Os **projetos preliminares** pré-aprovados na etapa anterior serão avaliados e classificados nesta etapa, quanto ao mérito técnico-científico, viabilidade econômica e sua adequação orçamentária, pela Comissão de Avaliadores designada pela Coordenação de Inovação, de acordo com a necessidade qualitativa e quantitativa da demanda a ser analisada.

**Projeto Preliminar** (Total 100 pontos) – ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO.

Os projetos preliminares serão avaliados de acordo com os itens do **Quadro 1**, referentes à qualidade e mérito do projeto, bem como sua viabilidade técnica e econômica. O Projeto será aprovado caso obtenha pelo menos 60% da nota máxima. Todos os projetos serão analisados pela Comissão de Avaliadores registrada no SUAP/IFMG para averiguação da viabilidade econômica em consonância com os recursos disponíveis no IFMG e os orçados no projeto. Esta etapa, a ser realizada pela área temática, consiste na análise das propostas apresentadas por, no mínimo, dois avaliadores da comissão de avaliadores.

**Recursos Humanos** (Total 100 pontos) – ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO.

Os Campi serão avaliados de acordo com os itens do **Quadro 1**, referentes ao seu capital humano e esforços aplicados ao desenvolvimento das temáticas inovação e empreendedorismo. Esta etapa, a ser realizada pela área temática, consiste na análise dos documentos apresentados por, no mínimo, dois avaliadores do banco de avaliadores da área.

**Contrapartida** (Total 100 pontos) – ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO.

Os Campi serão avaliados de acordo com sua contrapartida e conforme diretrizes do **Quadro 1**. Esta etapa, a ser realizada pela área temática, consiste na análise dos documentos apresentados por, no mínimo, dois avaliadores do banco de avaliadores da área.

**10.3.** A nota final de cada projeto será obtida pela soma das notas dos três eixos descritos no Quadro 1.

**10.4.** A lista de projetos contemplados por este Edital obedecerá à ordem de classificação e dar-se-á de acordo com a disponibilidade financeira.

**10.5.** Em caso de empate, a ordem de classificação obedecerá aos seguintes critérios, em ordem:

- a. Maior pontuação no eixo: **Técnico/Projeto**.
- b. Maior pontuação no eixo: **Contrapartida**.
- c. Maior pontuação no eixo: **Recursos Humanos**.

**Quadro 1: Critérios de Avaliação**

item	Descrição	Pontos
<b>Eixo de avaliação: Técnico/Projeto.</b>		
(Avaliação do projeto submetido a plataforma SUAP conforme o modelo do Anexo I)		
1	Abrangência da proposta ao contexto da política de inovação e sua contribuição para o desenvolvimento científico e tecnológico do <i>campus</i> .	20
2	Potencial da proposta para o desenvolvimento do <i>arranjo produtivo</i> local por meio de núcleo de prospecção de novos projetos e parceiros.	15
3	Proposta de utilização multiusuária dos equipamentos e da infraestrutura do projeto a serem implementadas.	10



4	Adequação do orçamento e cronograma de desembolso aos objetivos da proposta.	5
5	Viabilidade do cronograma físico e prazos de execução da proposta.	10
6	Previsão de implantação de incubadora de empresas vinculada ao Projeto.	20
7	Previsão de implantação de espaço Coworking de empresas vinculada ao Projeto.	10
8	Previsão de implantação de espaço Maker de empresas vinculada ao Projeto, propiciando a criação de propriedade intelectual <i>do tipo Produto e/ou Serviço</i> .	10

### **Eixo de avaliação: Recursos Humanos.**

(Avaliação feita pela análise do Anexo IV - Relatório de Competências)

9	Quantidade de patentes depositadas pelos servidores do <i>campus</i> nos últimos 2 anos.	10
10	Experiência do coordenador do projeto com espaços de inovação e/ou gestão.	10
11	Quantidade de parcerias firmadas entre o <i>campus</i> e parceiros estratégicos (Prefeituras, Sebrae local, Universidades, empresas, ambientes de inovação) nos últimos 2 anos.	20
12	Quantidade de palestras sobre empreendedorismo promovidos pelo <i>campus</i> nos últimos 2 anos (palestras promovidas dentro de eventos não são contabilizadas nesse item)	10
13	Quantidade de cursos ou eventos para formação de empreendedores (Hacktown, bootcamp, startup Weekend ou competições de ideiação) promovidos pelo <i>campus</i> nos últimos 2 anos	10
14	Quantidade de disciplinas relacionadas a Inovação, desenvolvimento de produtos, empreendedorismo e geração de negócios.	10
15	Quantidade de projetos enviados para as olimpíadas de inovação promovida pelo NIT ou outros agentes de fomento.	10
16	Quantidade de eventos dedicados ao empreendedorismo e inovação organizados pelo <i>campus</i> nos últimos 2 anos	10
17	Quantidade de prospecções relacionadas a parcerias em empreendedorismo e inovação que o <i>campus</i> participou nos últimos 2 anos	10

**Eixo de avaliação: Contrapartida.**

(Avaliação feita pela análise do Anexo III - Relatório de contrapartida)

18	Água, energia, telefone e internet. (A avaliação desse tópico se dará pela comprovação pelo anexo III, sendo 10 pontos pela presença de todos os itens, ou zero pela ausência de algum deles.)	10
19	Espaço em m <sup>2</sup> avaliado pelo croqui. (Mínimo de 8m <sup>2</sup> acrescido de 1 ponto por m <sup>2</sup> a mais)	30
20	Espaços disponíveis para a utilização dos empreendedores. (sala de reunião, laboratórios de informática, etc.. - comprovação pelo anexo III)	10
21	Mobiliário e equipamento já disponíveis. (2 pontos para cada conjunto mesa cadeira; 5 pontos por computador; 5 pontos por equipamento maker)	20
22	Posicionamento do espaço no <i>campus</i> , avaliado pelo mapa. (Em decorrência da avaliação da banca e conforme apresentação do coordenador do projeto pelo anexo III)	15
23	Bolsas para alunos fornecidas pelo campus para participação no projeto (7,5 pontos por bolsa)	15

Tabela 3 – Barema

**ETAPA III – Análise e homologação pela Coordenação de Inovação**

a) Esta etapa consistirá na análise, pela Coordenação do Núcleo de Inovação Tecnológica e da Comissão de Avaliadores com a relação dos projetos recomendados e não recomendados e contemplará:

I) Ratificação do parecer dos projetos não recomendadas pela Comissão Avaliadora;

II) Aprovação, com ou sem cortes orçamentários, ou não aprovação, devidamente justificada, dos projetos recomendados pelo Comitê Avaliador.

b) A contratação dos projetos recomendados obedecerá a ordem de classificação.

c) Os projetos recomendados dentro dos limites orçamentários disponíveis no item 5 serão considerados aprovados.

d) Os projetos recomendados fora dos limites orçamentários disponíveis no item 5 comporão o cadastro de reserva, podendo vir a ser contratados na possibilidade de aporte financeiro ulterior.

e) Os projetos não recomendados serão considerados reprovados.

**10.6** A classificação dos Projetos Preliminares será divulgada, no SUAP, ao final da Etapa II, como Resultado Preliminar.

**10.7** A Etapa III consistirá em ajustes da proposta, sem alteração da classificação, a não ser em caso de desistência de algum proponente, implicando em aprovação da proposta seguinte.

**10.8** As alterações no Projeto Preliminar visando à elaboração do Projeto Final serão aprovadas pela Coordenação do Núcleo de Inovação Tecnológica, garantindo harmonização dos Ambientes de Inovação.

**10.9** O não cumprimento ao estabelecido pelo **Projeto Final** será motivo de desclassificação do projeto.

## 11. RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO

**11.1** A relação dos projetos recomendados e aprovados será divulgada na página eletrônica do IFMG ([www.ifmg.edu.br](http://www.ifmg.edu.br)).

**11.2** As decisões proferidas pela Coordenação do Núcleo de Inovação Tecnológica são terminativas.

**11.3** O resultado poderá vir a ser modificado em função de deliberação ulterior sobre os recursos administrativos eventualmente interpostos após a divulgação, na forma e no prazo previsto neste edital.

## 12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**12.1.** Os recursos, quanto ao resultado do processo seletivo, devidamente fundamentados, deverão ser realizados na plataforma SUAP.

**12.2.** O proponente poderá recorrer do resultado do processo seletivo, referente à eliminação do projeto ou por outro motivo, apresentado o recurso no **prazo de 2 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de publicação do resultado do processo seletivo, que será feito, por ordem de alfabética dos títulos dos projetos, no sítio do IFMG. Não caberá recurso da etapa de homologação.

**12.3.** Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão dos recursos.

**12.4.** Recursos cujo teor desrespeite a Comissão Avaliadora serão indeferidos, sem julgamento do mérito.

## 13. DA CONTRATAÇÃO DOS PROJETOS APROVADOS

**13.1** A aprovação final do projeto não garante sua contratação. Caso fique evidenciado que as informações prestadas nos documentos de submissão não correspondem à realidade ou haja a constatação da existência de outro fator impeditivo para a contratação, o projeto aprovado poderá ser desclassificado.

**13.2** Os projetos aprovados serão contratados como auxílio individual em nome do Coordenador do projeto, mediante assinatura de Termo de Responsabilidade.

**13.3** Decorridos 3 meses da publicação do resultado final do julgamento deste certame, os projetos não contratados por não cumprimento do regulamento desse edital estarão sujeitos ao cancelamento da proposta.

**13.4** Os projetos aprovados receberão consultoria de especialistas do curso de *design de Interiores, campus Santa Luzia* selecionados para realizar a harmonização da identidade visual, em consonância com manuais de identidade visual e de comunicação do IFMG na fase de construção do **Projeto Final**.

a) Esta etapa consistirá no desenvolvimento conjunto entre o Coordenador do projeto, Coordenador do NIT e equipe selecionada para o desenvolvimento conceitual do ambiente de Inovação e contemplará:

I) Avaliação presencial dos espaços selecionados;

II) Desenvolvimento do projeto/design para os espaços selecionados.

III) Avaliação orçamentária Projeto – Execução dentro dos limites estabelecidos no item 5.

**13.5** A visita técnica, referente a essa consultoria deve ser discriminada na proposta orçamentária do projeto.

**13.6** O projeto elaborado e aprovado para o *campus* deverá ser seguido na íntegra.

## **14. CANCELAMENTO DO PROJETO**

**14.1** Decorridos 03 (três) meses da assinatura do Termo de Responsabilidade, caso não tenha havido nenhum desembolso, o projeto poderá, a critério da Coordenação do Núcleo de Inovação Tecnológica, ser cancelado.

**14.2** A concessão do auxílio financeiro e de bolsas poderá ser cancelada pela Coordenação de Inovação por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

## **15. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**15.1** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Ademais, não terá efeito de recurso à impugnação feita por aquele que, em o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

**15.2** A impugnação deverá ser dirigida à Coordenação de Inovação do IFMG, por correspondência eletrônica, para o endereço: [edital.inovacao@ifmg.edu.br](mailto:edital.inovacao@ifmg.edu.br)

## **16. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL**

**16.1** A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Coordenação de Inovação do IFMG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1** Durante a fase de execução do projeto, qualquer comunicação deverá ser feita por correspondência eletrônica ao e-mail institucional de acompanhamento deste Edital ([nit@ifmg.edu.br](mailto:nit@ifmg.edu.br)), informando o nome do projeto e o nome do coordenador.

**17.2** Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada à Coordenação de Inovação, pelo coordenador do projeto, acompanhada da devida justificativa, devendo ser autorizada formalmente antes de sua efetivação.

**17.3** Nos casos em que os resultados do projeto tenham valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou processo envolvendo o estabelecimento de uma patente ou outra propriedade intelectual, a

troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-á de acordo com o estabelecido no Acordo de Parceria.

**17.4** Alterações referentes às qualificações das pessoas físicas (dirigentes e coordenadores) e jurídicas devem ser formalmente comunicadas à Coordenação de Inovação.

**17.5** A Coordenação de Inovação reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento.

**17.6** As informações cadastrais das propostas selecionadas (título, valor, etc.) serão disponibilizadas pela internet na página do IFMG, preservada a divulgação de informações confidenciais.

**17.7** O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber e pelas normas internas do IFMG.

**17.8** O valor do aporte a que se refere ao item 9 deste Edital está sujeito a alterações financeiras a serem comunicadas ao coordenador do projeto, previamente à assinatura do acordo.

17.8.1 Na hipótese do item anterior, caberá ao coordenador a decisão de continuidade ou não do projeto.

## **18. CLÁUSULA DE RESERVA**

**18.1** À Coordenação de Inovação reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

### **ANEXO I**

## **MANUAL DE PREENCHIMENTO – IMPLANTAÇÃO DE ESPAÇOS DE INOVAÇÃO**

### **Edital 009/2020**

#### **Aba: Dados do Projeto:**

#### **1. RESUMO:**

(deve apresentar uma síntese do que se pretende obter com o “Ambiente de Inovação” e a forma de execução com informações da equipe selecionada)

#### **1. INTRODUÇÃO:**

Apanhado geral sobre os vários aspectos do trabalho: objetivos, justificativas, visões gerais da implementação do Ambiente de inovação, contextualização com o arranjo produtivo local e equipe de execução contendo:

#### **2 JUSTIFICATIVA**

(Justificar a utilização do Ambiente de Inovação no contexto do Campus.)

### 3 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

Não Obrigatório.

### 4 OBJETIVO

Geral: num contexto macro atribuindo aqui a participação de ações extensionista por parte do “Ambiente de Inovação”.

### 5. METODOLOGIA

Neste capítulo o coordenador deverá esclarecer:

1. **Como** se dará a implantação do espaço de inovação por meio de: Tempo de execução, Aplicação orçamentária com planejamento de dispêndio.
2. **Como** será o funcionamento/gestão desse espaço após implementado, apresentando a equipe (*sem nomes, apenas funções*) e principais projetos que esse espaço buscará nos contextos avaliativos:

Abrangência da proposta ao contexto da política de inovação e sua contribuição para o desenvolvimento científico e tecnológico do *campus*.

Potencial da proposta para o desenvolvimento do *arranjo produtivo* local por meio de núcleo de prospecção de novos projetos e parceiros.

Proposta de utilização multiusuária dos equipamentos e da infraestrutura do projeto a serem implementadas.

Adequação do orçamento e cronograma de desembolso aos objetivos da proposta.

Viabilidade do cronograma físico e prazos de execução da proposta.

Previsão de implantação de incubadora de empresas vinculada ao Projeto.

Previsão de implantação de espaço Coworking de empresas vinculada ao Projeto.

Previsão de implantação de espaço Maker de empresas vinculada ao Projeto, propiciando a criação de propriedade intelectual *do tipo Produto e/ou Serviço*.

## 6. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROJETO DURANTE A EXECUÇÃO

(Informar como se pretende avaliar o acompanhamento e avanço da fase de implementação do “Ambiente de Inovação”.)

## 7. RESULTADOS ESPERADOS:

Informar quais são os resultados esperados do uso do “Ambiente de Inovação” em conformidade ao item 9.1.9 do edital.

### Aba Equipe

(Informar os membros da equipe. Não é necessário a seleção do bolsista nesse momento)

### Aba Objetivos Específicos e Metas

(Todos devem colocar como primeira meta a Revisão do **Projeto Preliminar** para construção do Projeto Final, com período de 3 meses.)

### Aba Plano de Aplicação e Aba Plano de Desembolso

(Apresentar uma proposta preliminar de aplicação e desembolso. Essa etapa passará por revisão na construção conjunto do **projeto final**)

## ANEXO II

### CARTA DE INTENÇÃO DIREÇÃO *CAMPUS*

(MODELO PARA EDIÇÃO NO SEI)

Eu, \_\_\_\_\_, diretor do *campus* \_\_\_\_\_, declaro haver interesse desta unidade em ceder espaço físico para instalação da sala de inovação de acordo com o Edital \_\_\_\_\_/2020, com o objetivo de \_\_\_\_\_.

Declaro, também, ter ciência das obrigações e responsabilidades do *campus*, descritas no edital ....

(OBS: Não identificar o coordenador do projeto)

**ANEXO III - - Relatório de contrapartida**

**INSTITUTO FEDERAL DE MINAS GERAIS**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO**  
***PROGRAMA INSTITUCIONAL DE FOMENTO A AMBIENTES DE INOVAÇÃO***

(OBS: Não identificar aqui o coordenador do projeto)

**Relatório de contrapartida para implantação do ambiente de inovação do campus \_\_\_\_\_.**

Relatório de contrapartida apresentado ao Instituto Federal de Minas Gerais (IFMG), em cumprimento a exigência do Edital 009/2020 do Núcleo de Inovação tecnologia (NIT).

**Cidade**

**Mês/ano**

**INSTITUTO FEDERAL DE MINAS GERAIS**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO**  
***PROGRAMA INSTITUCIONAL DE FOMENTO A AMBIENTES DE INOVAÇÃO***

**Relatório de contrapartida para implantação do ambiente de inovação do campus \_\_\_\_\_.**

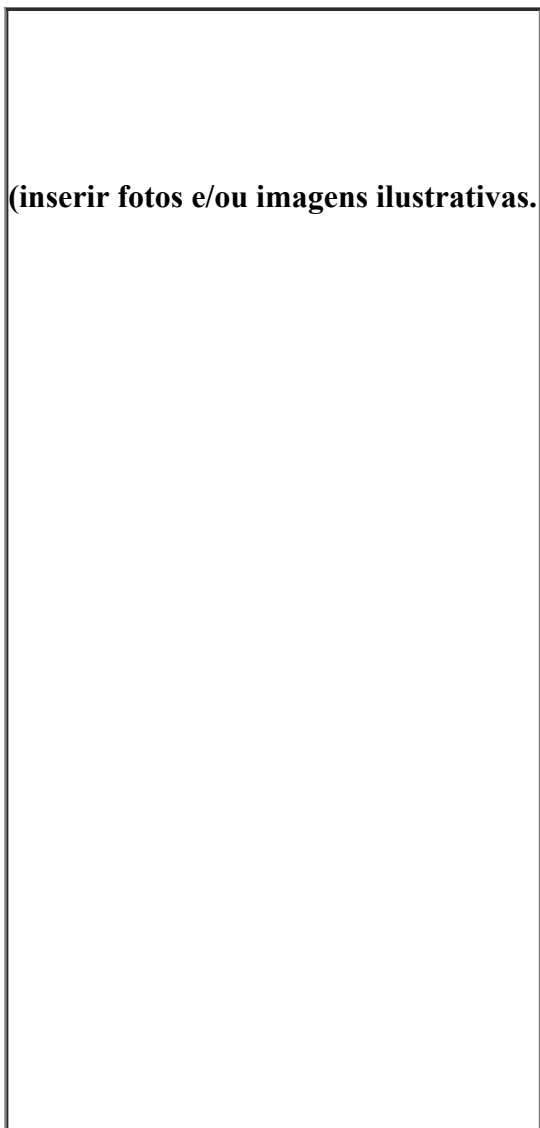
<b>Área de Conhecimento:</b>	
<b>Campus:</b>	
<b>Departamento ou Unidade</b>	
<b>Coordenador (a):</b>	



<b>Edital de Referência</b>	

**1. Croqui ou projeto (planta baixa) do espaço disponibilizado para contrapartida. (obrigatório)**

**(inserir fotos e/ou imagens ilustrativas.**



**Detalhamento:** (Texto explicativo das figuras relacionadas ao croqui ou planta baixa)

**1. Mapa do campus com indicação do posicionamento do espaço. (obrigatório)**



**(inserir fotos e/ou imagens ilustrativas.**

**Detalhamento:** (Texto explicativo das figuras relacionadas ao mapa)

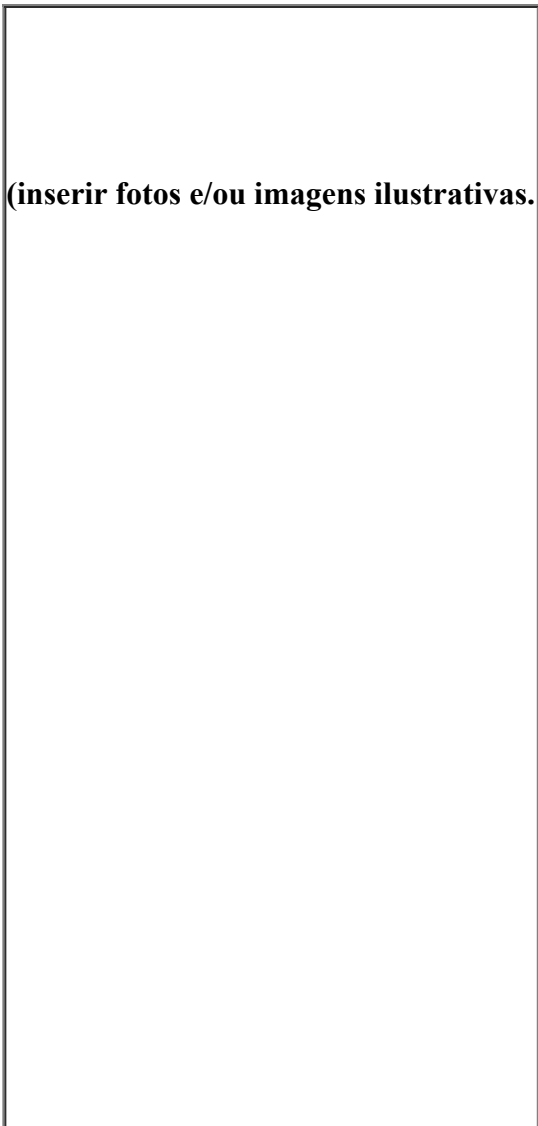
**1. Equipamentos Disponibilizados, infraestrutura disponível. (obrigatório)**

**(inserir fotos e/ou imagens ilustrativas.**



**Detalhamento:** (Texto explicativo das figuras relacionadas aos equipamentos disponibilizados e infraestrutura disponível, água, luz, telefone, internet, etc... como contrapartida pelo campus)

**1. Outras contrapartidas. (Opcional: Bolsas, recursos financeiro ou não financeiros)**



**Detalhamento:** (Texto explicativo das figuras relacionadas às demais contrapartidas)

**ANEXO IV - Relatório de Competências**

**INSTITUTO FEDERAL DE MINAS GERAIS  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO  
*PROGRAMA INSTITUCIONAL DE FOMENTO A AMBIENTES DE INOVAÇÃO***

**(OBS: Não identificar aqui o coordenador do projeto)**

**Relatório de competências do campus para implantação do ambiente de inovação do campus**  
\_\_\_\_\_.

Relatório de competências do campus apresentado ao Instituto Federal de Minas Gerais (IFMG), em cumprimento a exigência do Edital XX/XXX do Núcleo de Inovação tecnologia (NIT).

**Cidade**

**Mês/ano**

**INSTITUTO FEDERAL DE MINAS GERAIS  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO  
*PROGRAMA INSTITUCIONAL DE FOMENTO A AMBIENTES DE INOVAÇÃO***

## Relatório de competências do campus para implantação do ambiente de inovação do campus

\_\_\_\_\_.

<b>Área de Conhecimento:</b>	
<b>Campus:</b>	
<b>Departamento ou Unidade</b>	
<b>Edital de Referência</b>	

### 1. Auto avaliação feito pelo coordenador do projeto.

<b>Eixo de avaliação: Recursos Humanos.</b>			
Tópicos avaliativos	Valor por unidade	Valor máximo	NOTA
Quantidade de patentes depositadas pelos servidores do <i>campus</i> nos últimos 2 anos.	5/ patentes	10	
Experiência do coordenador do projeto com espaços de inovação e/ou gestão.	5/	20	

	ano		
Quantidade de parcerias firmadas entre o <i>campus</i> e parceiros estratégicos (Prefeituras, Sebrae local, Universidades, empresas, ambientes de inovação) nos últimos 2 anos.	5/ parceria	10	
Quantidade de palestras sobre empreendedorismo promovidos pelo campus nos últimos 2 anos (palestras promovidas dentro de eventos não são contabilizadas nesse item)	2/ palestra	10	
Quantidade de cursos ou eventos para formação de empreendedores (Hacktown, bootcamp, startupWeekdend ou competições de ideação) promovidos pelo campus nos últimos 2 anos	2/ curso	10	
Quantidade de disciplinas relacionadas a Inovação, desenvolvimento de produtos, empreendedorismo e geração de negócios.	2/ disciplina	10	
Quantidade de projetos enviados para as olimpíadas de inovação promovida pelo NIT ou outros agentes de fomento.	2,5/ projetos	10	
Quantidade de eventos dedicados ao empreendedorismo e inovação organizados pelo campus nos últimos 2 anos	2,5/ eventos	10	
Quantidade de prospecções relacionadas a parcerias em empreendedorismo e inovação que o campus participou nos últimos 2 anos	2/ prospecções	10	
<b>NOTA TOTAL:</b>			

## 2. Comprovantes:

(Anexar aqui os comprovantes pontuados na tabela do item 1)

Belo Horizonte, 11 de março de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Kleber Gonçalves Glória, Reitor do IFMG**, em 11/03/2020, às 16:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **0527710** e o código CRC **75B385A5**.

---

23208.000940/2020-20

0527710v1